

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 01.963.440/0001-07, sediada na Rua dos Guajajaras nº 410, sala 1.601, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-912, neste ato representada por Alexandre Bias Fortes Dimerlo Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.042.286-35 e CI MG 6.561.110, expedida pela SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na modalidade de pregão presencial nº 094/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o processo de licitatório nº 159/2018 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32; - ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.



a) Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Gestão do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. As execuções dos serviços objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,



podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

a) A comprovação de que esses profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará por meio da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA e CRM ou de um dos documentos a seguir relacionados:

a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.2) Cópia do Contrato de Trabalho vigente em plena vigência (com firma reconhecida);

a.3) Se tratando de sócio/proprietário: Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

a.4) Cópia do Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência (com firma reconhecida);

a.5) Cópia da ficha de registro de trabalho (com firma reconhecida).

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo município, sob pena rescisão do contrato.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.14. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se prestados integralmente.

3.15. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.5. Ressarcir ao município ou a terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.8. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;
- 4.9. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.10. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.13. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.14. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.15. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- 4.16. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.17. As empresas contratadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.18. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

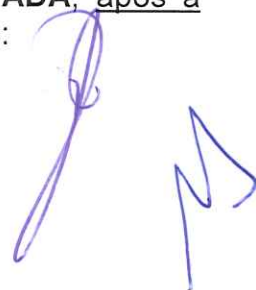
II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.23. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:



Empresa: MC Medicina e Consultoria Ocupacional Eireli-EPP
CNPJ: 01.963.440/0001-07

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1	SV	PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO. Elaboração, implantação e execução:- Do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) conforme NR 09 e NR 32.- Do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).- Do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).- Do PPP (Perfil profissiográfico Previdenciário).- Elaboração de laudos de Insalubridade e Periculosidade conforme NR 15 e NR 16.- Realização das avaliações ambientais.- Disponibilizar profissionais para realização de treinamentos na área de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura (estabelecidos no PPRA), bem como fornecer certificado com conteúdo programático para os servidores participantes dos treinamentos.- Elaboração de análises ergonômicas do Trabalho (AET), biomecânicas, mobiliário e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos, respeitando a NR 17.	266.548,51	266.548,51
02	1	SV	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO. Prestação de Serviços do Médico do Trabalho que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa aos seguintes requisitos:- Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos;- Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo;- Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família;- Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho por motivo de acidentes de trabalho;- Avaliação para readaptação funcional;- Participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário;- Participação na elaboração de programas de qualidade de vida voltados para a saúde do servidor;- Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas;- Elaboração de relatório final, a ser entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato;- Dispor de 01 (um) Médico do Tra-balho, exercendo carga horária diária de 07 (sete) horas, totalizan-do 21 (vinte e uma) horas semanais, atuando nos dias úteis da semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09:00hs às 16:00hs.	189.316,49	189.316,49
03	3.000	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: CLINICO	33,89	101.670,00
04	385	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ACUIDADE VISUAL	22,03	8.481,55

05	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ELETROCARDIOGRAMA	29,65	9.932,75
06	70	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PARA TRABALHOS EM ALTURA	21,18	1.482,60
07	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ESPIROMETRIA	37,28	12.488,80
08	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AUDIOMETRIA	25,42	8.515,70
09	270	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: RAO X DE TORAX	54,22	14.639,40
10	130	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: TESTE ROMBERG	32,19	4.184,70
11	150	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PSICOSSOCIAL	49,14	7.371,00
12	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PARA OPERACAO DE MAQUINAS AUTOPROPELIDAS/ VEICULOS	21,18	7.095,30
13	410	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ANTI HBS	44,90	18.409,00
14	410	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: HEMOGRAMA	15,25	6.252,50
15	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: GLICEMIA	7,62	2.552,70
16	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ASLA-U	23,72	237,20
17	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: DOSAGEM DE CHUMBO	44,90	449,00
18	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: BETA HCG	37,28	372,80

Valor total do lote: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da autorização de serviço, número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

b.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

4.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do



contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

4.7. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. Ocorrendo comprovadamente o desequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, as partes poderão recompor os valores deste contrato, elegendo índice que não prejudique o **CONTRATANTE**.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência, de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos

administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório nº 159/2018 pregão presencial nº 094/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

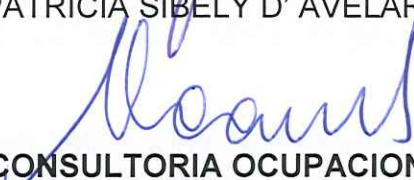
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

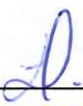
Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR


MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI - EPP
ALEXANDRE BIAS FORTES DIMERLO SOARES

Testemunhas:

CPF:


086.890.946-73

CPF:


325.308.626-56

ANEXO II AO CONTRATO Nº 101/2018**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍODICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Empresa: MC Medicina e Consultoria Ocupacional Eireli-EPP
CNPJ: 01.963.440/0001-07

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1	SV	PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO. Elaboração, implantação e execução:- Do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) conforme NR 09 e NR 32.- Do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).- Do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).- Do PPP (Perfil profissiográfico Previdenciário).- Elaboração de laudos de Insalubridade e Periculosidade conforme NR 15 e NR 16.- Realização das avaliações ambientais.- Disponibilizar profissionais para realização de treinamentos na área de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura (estabelecidos no PPRA), bem como fornecer certificado com conteúdo programático para os servidores participantes dos treinamentos.- Elaboração de análises ergonômicas do Trabalho (AET), biomecânicas, mobiliário e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos, respeitando a NR 17.	266.548,51	266.548,51
02	1	SV	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO. Prestação de Serviços do Médico do Trabalho que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa aos seguintes requisitos:- Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos;- Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo;- Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família;- Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho por motivo de acidentes de trabalho;- Avaliação para readaptação funcional;- Participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário;- Participação na elaboração de programas de qualidade de vida voltados para a saúde do servidor;- Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas;- Elaboração de relatório final, a ser entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato;- Dispor de 01 (um) Médico do Tra-balho, exercendo carga horária diária de 07 (sete) horas, totalizan-do 21 (vinte e uma) horas semanais, atuando nos dias úteis da semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09:00hs às 16:00hs.	189.316,49	189.316,49

03	3.000	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: CLINICO	33,89	101.670,00
04	385	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ACUIDADE VISUAL	22,03	8.481,55
05	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ELETROCARDIOGRAMA	29,65	9.932,75
06	70	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PARA TRABALHOS EM ALTURA	21,18	1.482,60
07	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ESPIROMETRIA	37,28	12.488,80
08	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AUDIOMETRIA	25,42	8.515,70
09	270	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: RAO X DE TORAX	54,22	14.639,40
10	130	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: TESTE ROMBERG	32,19	4.184,70
11	150	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PSICOSSOCIAL	49,14	7.371,00
12	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PARA OPERACAO DE MAQUINAS AUTOPROPELIDAS/ VEICULOS	21,18	7.095,30
13	410	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ANTI HBS	44,90	18.409,00
14	410	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: HEMOGRAMA	15,25	6.252,50
15	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: GLICEMIA	7,62	2.552,70
16	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ASLA-U	23,72	237,20
17	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: DOSAGEM DE CHUMBO	44,90	449,00
18	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: BETA HCG	37,28	372,80

Valor total do lote: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

1.3. O objeto desta prestação de serviços será realizado em apenas um único lote, tendo em vista que a contratação de apenas uma empresa fomentará a garantia de mais segurança na realização e no arquivamento dos exames ocupacionais, e no fornecimento, análise e revisão dos documentos de engenharia, tornando mais eficaz o processo e o contato entre contratante e contratada.

1.4. O presente termo de referência tem por escopo descrever as especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para:

1.4.1. Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Elaboração, implantação e execução do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais), previsto pelas NR's 09 e 32 da Portaria 3214/78, do MTE;

b) Realização das avaliações ambientais necessárias para implantação do PPRA, a critério do Engenheiro, sendo obrigatório o fornecimento dos resultados das avaliações para o setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de acordo com a metodologia da FUNDACENTRO;

c) Levantamento dos agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos em todas as áreas das dependências da CONTRATANTE e devidas orientações

contidas nos "Documentos Base" do PPRA e AET;

d) Elaboração, implantação e execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), previsto pela NR-07 da Portaria 3214/78, do MTE;

e) Entrega dos prontuários ao novo coordenador do PCMSO no término do contrato;

f) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade – NR's 15 e 16 (para verificação de Adicional de Insalubridade e Periculosidade aos servidores expostos) em conformidade com a Lei nº 53.831/64, IN do INSS nº 77, Decreto nº 83.080/79 e Decreto nº 3.048/99 Anexo IV, sendo obrigatório conter os seguintes tópicos:

I - Se a análise é individual ou coletiva;

II - Identificação do setor e da função;

III - Descrição da atividade;

IV - Identificação do CBO;

V - Identificação do agente nocivo capaz de causar dano à saúde arrolado na legislação previdenciária;

VI - Localização das possíveis fontes geradoras;

VII - Via da periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - Descrição das medidas de controle existentes;

X - Conclusão do LTCAT;

XI - Assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho;

XII - Data da realização da avaliação ambiental;

XIII - Identificação do código GFIP de cada função e/ou atividade.

g) Considerando que o LTCAT deverá ser elaborado com a estimativa de:

TABELA I	
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA (ESTIMATIVA)	
	30 Vibrações
	15 Poeiras
	30 Ruídos
	08 Vapores
	06 Fumo Metálico
	10 Calor

h) Realizar vistoria técnica presencial, bem como medições quantitativas a serem acompanhadas por servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em data a ser agendada através de e-mail do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho – segurancadotrabalho@lagoasanta.mg.gov.br.

i) Disponibilizar profissionais para realização de treinamentos na área de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura (estabelecidos no PPRA), bem como fornecer

certificado com conteúdo programático para os servidores participantes dos treinamentos.

j) Elaboração de análises ergonômicas do trabalho - AET, biomecânicas, de mobiliários e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos

1.5. Prestação de Serviços do Médico do Trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos;

b) Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo;

c) Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família;

d) Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho por motivo de acidentes de trabalho;

e) Avaliação para readaptação funcional;

f) Participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário;

g) Participação na elaboração de programas de qualidade de vida voltados para a saúde do servidor;

h) Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas;

i) Elaboração de relatório final, a ser entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato;

j) Arquivamento dos prontuários médicos dos servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em lei (20 anos após o desligamento do mesmo), bem como envio dos prontuários originais ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para arquivamento, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo, pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho;

K) Realização dos atendimentos através de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.5.1. Dispor de 01 (um) médico do trabalho, exercendo carga horária diária de 07 (sete) horas, totalizando 21 (vinte e uma) horas semanais, atuando nos dias úteis da semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09h às 16h.

1.6. Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as

disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme tabela descritiva de exames abaixo:

TABELA II DESCRIÇÃO DE EXAMES E SEUS QUANTITATIVOS			
Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	3.000	un.	Clínico
02	385	un.	Acuidade Visual
03	335	un.	Eletrocardiograma
04	70	un.	Avaliação para trabalhos em altura
05	335	un.	Espirometria
06	335	un.	Audiometria
07	270	un.	Raio X de Tórax
09	130	un.	Teste Romberg
10	150	un.	Avaliação Psicossocial
11	335	un.	Avaliação para operação de máquinas autopropelidas/veículos
Exames Laboratoriais			
12	410	un.	Anti HBS
13	410	un.	Hemograma
14	335	un.	Glicemia
15	10	un.	ALA-U
16	10	un.	Dosagem de chumbo
17	10	un.	Beta HCG

As empresas deverão apresentar preço unitário e valor total para cada tipo de exame que compõe a tabela acima.

a) A programação de realização de exames será emitida pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Santa e enviada para a Contratada;

b) Os exames somente poderão ser realizados pela contratada mediante a apresentação, pelo servidor/candidato, da Guia de Encaminhamento emitida pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Santa;

c) Os exames ocupacionais deverão ser previamente agendados pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Santa. Caso o servidor/candidato não possa comparecer, a Contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 03 (três) horas pelo mesmo, e ainda, não sendo cancelado com a antecedência exigida, não haverá ônus para a Contratante;

d) Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os exames médicos ocupacionais deverão ser fornecidos pela contratada no máximo 05 (cinco) dias úteis após a realização dos mesmos e entregues ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa, localizado no endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – Lagoa Santa – MG;



e) As informações contidas nos prontuários dos servidores/candidatos devem ser tratadas em caráter confidencial.

1.7. A contratada deverá fornecer todos os layouts do eSocial em arquivo XML conforme versão do eSocial vigente à época da contratação.

1.8. A contratada deverá elaborar relatórios de atendimentos mensalmente e ao final do ano para alimentar o relatório anual a ser emitido pelo médico coordenador do PCMSO. Esses relatórios deverão indicar o número de exames realizados no período, os tipos dos exames (tanto clínicos, laboratoriais, como complementares), e o parecer, informando se o resultado foi alterado ou normal.

1.9. Por questões de logística e objetivando facilidade de atendimento aos servidores da Contratante dentro do horário de expediente de trabalho, deverá a CONTRATADA dispor ou providenciar a infraestrutura e instalações necessárias para a prestação do serviço ora licitado, com estrutura adequada e suficiente para atendimento no Município de Lagoa Santa para realização dos atendimentos do Médico do Trabalho, bem como dos exames clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, todos de acordo com o constante no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.9.1. Para a realização dos exames laboratoriais, poderá a Contratada possuir convênio com laboratórios no Município de Lagoa Santa.

1.10. O local de realização dos exames deve obrigatoriamente manter sempre as mesmas condições exigidas pela NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A exigência se faz necessária em virtude de se assegurar aos servidores/candidatos uma condição melhor de acesso aos locais de realização dos exames visando diminuir os custos com deslocamentos.

1.11. A Contratada deverá apresentar declaração à Prefeitura, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, ATESTANDO/COMPROVANDO que dispõe ou providenciará, a infraestrutura e instalações necessárias para a prestação do serviço ora licitado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através deste termo, objetiva o bem estar e a saúde laboral de seus servidores; o atendimento às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/78 do MTE; a identificação dos agentes nocivos para fins de aposentadoria especial nos moldes estabelecidos pelo INSS; e atender às exigências e às normas do programa eSocial.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), laudos de insalubridade e periculosidade, bem como o resultado das avaliações



ambientais, a serem entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.2. Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme a Norma Regulamentadora - NR's 09 e 32 da Portaria 3.214, a ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.3. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora - NR 07 da Portaria 3.214, a ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.4. Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), a ser entregue de acordo com a demanda da Prefeitura, através de solicitação do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho e a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços;

3.5. Elaboração de análises ergonômicas do trabalho - AET, biomecânicas, de mobiliários e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos, a serem entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.6. Dispor de 01 (um) Médico do Trabalho, exercendo carga horária diária de 07 (sete) horas, totalizando 21 (vinte e uma) horas semanais, atuando nos dias úteis da semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09:00hs às 16:00hs, imediatamente após a assinatura do contrato, para realização de: realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos; acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo; concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família; realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho por motivo de acidentes de trabalho; avaliação para readaptação funcional; participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário; participação na elaboração de programas de qualidade de vida voltados para a saúde do servidor; elaboração de relatório mensal das atividades realizadas; elaboração de relatório final, a ser entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato; arquivamento dos prontuários médicos dos servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em lei (20 anos após o desligamento do mesmo), bem como envio dos prontuários originais ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para arquivamento, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo, pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho; realização dos atendimentos através de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

3.7. Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme Tabela I deste termo e obedecendo os termos do PCMSO vigente à época,



imediatamente após a assinatura do contrato.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Obrigações da contratada:

- a) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- b) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento da Prefeitura;
- c) Fornecer os documentos, objetos deste termo, protocolados, ao fiscal designado pelo Município, acatando suas solicitações e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato;
- d) Atender às solicitações de prestação de serviços de engenharia do trabalho, efetuadas pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos;
- e) Atender às solicitações de prestação de serviços de medicina do trabalho, efetuadas pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos;
- f) Realizar correções e/ou implementações nos documentos considerados não conformes e reapresentá-los ao fiscal para nova conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo;
- g) Fornecer profissional para atendimento às visitas técnicas quando solicitadas pela Contratante, ficando o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura responsável pelo agendamento em até 03 (três) dias úteis

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) Designar formalmente profissional técnico especializado, do quadro efetivo do Município para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Disponibilizar os recursos necessários para atividade de fiscalização;
- c) O fiscal deverá receber os documentos, conferir e atestar a sua conformidade com as especificações dos serviços, através de "aceite", no prazo de 10 (dez) dias úteis por documento entregue, a contar da data do recebimento do mesmo;
- d) Emitir relatório técnico das não conformidades identificadas nos documentos, fundamentando em requisitos legais e/ou neste termo de referência, e devolvê-los à Contratada, mediante protocolo;



e) A chefia imediata do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos deverá requisitar, através de e-mail, a prestação de serviço de engenharia de segurança do trabalho e informar sobre os trabalhos que deverão ser desenvolvidos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7 - DA PREVISÃO DE CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes à consecução do objeto deste Termo de Referência serão efetuados a partir da entrega de documentos e finalização das prestações de serviços efetivamente executados e aceitos pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, observados os serviços previstos no item 4, deste Termo de Referência.

7.2. O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas previstas, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As evidências da realização dos serviços serão relatadas ao setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, através de um expediente técnico denominado Relatório de Execução. Este relatório deve fornecer as informações necessárias à perfeita avaliação do servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos. Os documentos preliminares de cada uma das etapas devem ficar disponíveis para a avaliação da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em contraprestação aos serviços efetivamente prestados no mês, conforme descrito no Relatório de Execução, sendo que a última parcela somente será quitada mediante a entrega de todos os serviços previstos.

7.4. A entrega do Relatório de Execução deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do Relatório de Execução, o mesmo será devolvido para que a Contratada faça as devidas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo para que seja realizada a sua devida aprovação.

OBS: A nota fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório de Execução. O pagamento referente à parcela mensal devida à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, excetuando-se a última parcela que somente será paga após a entrega dos serviços previstos.

7.5. As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionados com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante. ficam a cargo da contratada todas as despesas com reprografia dos relatórios elaborados ao longo dos trabalhos.

7.6. A contratada deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perda de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.6.1. Caso essas providências não sejam efetuadas pela contratada, a Coordenadoria de Recursos Humanos poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a essas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a contratada.

7.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria ou por outros contratados, no local ou próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços. A contratada, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho destes terceiros.

7.8. Todos os transportes relacionado com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante

8 - DA METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

8.1. A empresa licitante vencedora inicialmente deverá realizar a análise dos riscos, métodos ou processos de trabalho, objetivando identificar os riscos potenciais e introduzir exames de controle de exposição aos riscos encontrados no ambiente de trabalho, abrangendo:

- a) Estudo "in loco" para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes na Prefeitura de Lagoa Santa;
- b) Determinação e localização de possíveis fontes geradoras de riscos;
- c) Identificação das funções e determinação do número de servidores expostos a riscos;
- d) Caracterização das atividades e dos tipos de exposições;
- e) Obtenção dos dados existentes na Prefeitura de Lagoa Santa, indicando possíveis comprometimentos à saúde decorrentes do trabalho e os possíveis danos a saúde relacionados aos riscos identificados;

f) Programação dos exames complementares para avaliar a exposição aos riscos;

g) Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, descrevendo o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades, cronograma de ações, estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação de dados, periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.2. Para execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:

- a) Elaborar documento base para definição dos exames requeridos para cada posto de trabalho;
- b) Elaborar relatório anual, discriminando todos os exames médicos e laboratoriais realizados durante o ano;
- c) Realizar o exame médico admissional;
- d) Realizar exame médico periódico, sendo:

– Para atividades insalubres, realização de exames clínicos anuais ou a intervalos menores, a critério do médico;

– Para atividades não insalubres desempenhadas por profissionais na faixa etária menor de 18 (dezoito) anos e maior de 45 (quarenta e cinco) anos, realização de exames clínicos anuais ou a intervalos menores, a critério do médico;

– Para atividades não insalubres desempenhadas por profissionais na faixa etária entre 18 (dezoito) anos a 45 (quarenta e cinco) anos, realização de exames clínicos bianuais ou a intervalos menores, a critério do médico

- e) Realizar exame médico de retorno a trabalho com exame clínico após o afastamento das atividades laborais, por motivo de doença, acidente do trabalho e parto.
- f) Realizar exame médico de mudança de função, com exame clínico realizado antes de se mudar o trabalhador de cargo ou setor que o exponha a riscos ocupacionais inexistentes na função anterior.
- g) Realizar exame demissional, com exame clínico realizado antes da homologação da rescisão.
- h) Realizar exame médico e/ou clínico complementar, sendo:
 - Audiometrias em trabalhadores expostos a ruídos acima do limite de tolerância de 85 (oitenta e cinco) decibéis, com realização de exames, após

06 (seis) meses da admissão e anualmente, ou a intervalos menores, mediante avaliação clínica.

– Exames laboratoriais e/ou convenientes, conforme controle biológico da exposição, na admissão do empregado, semestralmente e demissional, a critério do médico.

8.2.1. A empresa deverá fornecer os preços unitários dos exames estabelecidos na Tabela I deste termo de referência;

8.2.2. O quantitativo de exames a serem realizados serão definidos de acordo com a necessidade estabelecida no PCMSO, mediante autorização prévia do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos;

8.2.3. O pagamento dos exames serão efetuados mensalmente conforme documento a ser elaborado pelas partes indicando a realização dos mesmos.

8.3. Para execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e laudos de Insalubridade e Periculosidade na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:

- a) Atualizar a inspeção para definição das condições ambientais de emprego, por posto de trabalho;
- b) Elaborar análise de riscos ambientais para estabelecimento do cronograma das metas de melhoria para as condições de emprego;
- c) Realizar as medições necessárias para execução dos programas;
- d) Realizar periodicamente inspeções de segurança e análise de riscos, visando o acompanhamento do programa e adequações de melhoria das condições de emprego

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

9.1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA deverá ser elaborado por local de trabalho e entregue em meio físico e digital.

9.1.1. O documento físico contendo:

- a) Encadernação;
- b) Folha de controle de revisões,
- c) Índice;

d) Paginação;

e) Identificação do local de trabalho e dos sublocais (Secretaria, Departamento e Setor);

f) Formatação do documento conforme as normas da ABNT;

g) A impressão deverá ser nítida e de boa qualidade;

h) ART - Anotações de responsabilidade técnica;

i) Rubrica do responsável técnico em todas as páginas.

9.1.2. Registro em meio digital contendo:

a) CD de boa qualidade, identificado com caneta permanente, com capa identificada, confeccionada em papel rígido plastificado;

b) Gravações em PDF, com possibilidade de visualização em versões antigas, sem permissão de edição, sendo que, em caso de inconformidade, deverá ser feito o ajuste pela própria contratada, nos prazos estabelecidos neste termo.

9.2. A Planilha de Descrição e Indicação de Uso de EPI deverá ser entregue em documento em pasta de plástico contendo: índice, paginação e rubrica e carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas.

9.2.1. A planilha de indicação de uso de EPI deverá ser impressa em layout de página formato tipo retrato, em papel tamanho A4, elaborada por setor, com indicação de EPI x Função, com respectivos C.A's, periodicidade de troca e tipo de uso: Rotina/Eventual;

9.2.2. As descrições dos EPI's deverão especificar o uso para qual se destina e as características detalhadas dos produtos e materiais utilizados para confecção do equipamento, de modo a dar subsídios ao Município para a aquisição dos mesmos em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. O LTCAT deverá ser entregue em documento encadernado contendo:

9.3.1. Capa, índice, paginação, rubrica, carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas, data da avaliação e em anexo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

9.3.2. O laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá ser exarado para exposição aos agentes cuja caracterização deverá ser por inspeção no local do trabalho, através de avaliação qualitativa para os agentes do anexo 14 (biológico) e para o anexo 13 (químico), os demais agentes que apresentam o Limite de Tolerância estabelecida pela ACGIH, deverá ser feita por avaliação quantitativa e; em ambas as situações observando o tipo (tempo) de exposição, conforme com os

critérios estabelecidos na NR 15 e NR 16 da portaria 3214/78, apresentando também o grau de exposição mínimo, médio e máximo e o código GFIP e aposentadoria especial;

9.3.3. No documento deverá constar uma lista com cargo, função, lotação e os nomes dos servidores, efetivos ou contratados, que estão expostos a uma condição laboral que faça jus ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade bem como o percentual para o pagamento

9.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

9.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

10 - DA GARANTIA

10.1. A empresa contratada fica obrigada ao retrabalho decorrente de erros ou omissões de informações, que possam ser identificados posteriormente à conferência e o "aceite" nos documentos, pelo o período de 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento do contrato, sem qualquer ônus para o Município.

11 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Todos os profissionais relacionados nas atividades do contrato deverão ter vínculo empregatício com a contratada ou fazer parte da sociedade da empresa.

11.2. A contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança da Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, antes do início dos trabalhos:

- a) Relação nominal com os respectivos contatos de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços do contrato;
- b) Diploma de conclusão do curso superior de Engenharia do profissional responsável pela elaboração dos laudos;
- c) Diploma de conclusão do curso superior de Medicina com especialidade em Medicina do Trabalho do profissional responsável pela Coordenação do PCMSO, bem como do profissional que irá realizar os atendimentos médicos;
- d) Cópias autenticadas dos registros nos órgãos de classe dos profissionais;
- e) Cópias das CTPS (páginas: da foto, qualificação civil e do contrato de trabalho) dos empregados que atuarão no contrato.

11.3. A contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança da Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, mensalmente, evidência de



pagamentos em dia da contribuição previdenciária e de FGTS dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços do contrato.

11.4. Fica proibida a realização dos serviços por estagiários sem acompanhamento (presencial) de profissional habilitado;

11.5. Fica proibido qualquer tipo de subcontratação para a execução total dos serviços objeto do contrato.

12 - DOS ITENS E QUANTIDADES

12.1. Os itens e quantidades serão discriminados nas Tabelas I e II, constante neste termo de referência.

12.2. O Município não se obriga a adquirir os serviços na quantidade especificada nas Tabelas I e II, e que a mesma é uma estimativa de limite de passível de aquisição, expressos com a finalidade de coletar de preços e compor o valor do contrato.

12.3. A Contratante informa que poderá haver alteração(s) no(s) endereço(s) descrito, sendo contudo, que os locais de trabalho não ultrapassarão os limites do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa contratada deverá reunir com o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de início de serviços, para apresentar e submeter à aprovação:

- a) Cronograma de execução dos serviços, incluindo as etapas do seu desenvolvimento, em conformidade com os prazos estabelecido no item 4;
- b) Modelos da estrutura do documento do PPRA, PCMSO, PPP e das planilhas que farão parte do mesmo, respeitando as especificações estabelecidas nas NR's 07 e 09, e neste termo de referência.

13.2. A Avaliação e Reconhecimento de riscos deverão ser realizados através de visita aos locais de trabalho (Secretaria, Departamento ou Setor), e deverão ser evidenciados com visto da chefia imediata do local em planilha de campo e com registros fotográficos.

- a) As despesas com os deslocamentos para a realização dos referidos serviços deverão ocorrer por conta da Contratada, incluindo gastos com alimentação, hospedagens e outros que se fizerem necessários;
- b) O desenvolvimento dos trabalhos deverão ser realizados com os recursos da **CONTRATADA**, nas dependências da mesma.

13.3. As Avaliações Ambientais deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas nas Normas de Higiene Ocupacional para o agente avaliado.

a) Deverão ser anexados ao PPRA os originais e cópias dos seguintes documentos:

- Certificados autenticados, da calibração dos aparelhos de medição, no prazo de validade, emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO;
- Histogramas das dosimetrias de ruído, a qual deverá ser realizada em jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificou pressão sonora que possa levar a perda auditiva.

b) Deverão ser avaliados com decibelímetro os ambientes administrativos que apresentem nível de ruído sem risco de perda auditiva, sempre que houver queixa de desconforto dos servidores que laboram no local, como por exemplo: áreas administrativas com incidência de ruído produzido pelo ar condicionado ou climatizador evaporativo;

c) Em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexadas às respectivas fichas toxicológicas.

13.4. A **CONTRATADA** deverá indicar a medida de controle mais eficaz de acordo com conhecimentos técnicos de engenharia, respeitando a hierarquia estabelecida na NR 09, para todos os riscos identificados.

a) O responsável técnico pelo serviço, da Contratada, deverá reunir-se mensalmente com o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, para definir:

- O cronograma de ações previstas para PPRA;
- Metas, estratégias, divulgação e manutenção de dados;
- Medidas de controle dos riscos ambientais de ordens administrativas, coletivas e individuais, conforme legislação pertinente.

13.5. A Contratada deverá elaborar Planilha de indicação de EPI x Função x Setor, que possam eliminar ou atenuar a agressão dos agentes de riscos identificados nos ambientes de trabalho.

13.6. A **CONTRATADA** deverá elaborar laudos técnicos de caracterização de periculosidade e insalubridade em conformidade com as legislações pertinentes, inclusive o estatuto dos servidores do Município.

14 - DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento do Contrato será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Gestão.



Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2018.

Patricia
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

Alexandre
MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI - EPP
ALEXANDRE BIAS FORTES DIMERLO SOARES

Testemunhas:

CPF:

Al
086.800.946-75

CPF:

Q
125.308.626-56